

Lei Nº 458 de 29 de Novembro de 1989

Dispõe sobre o reajuste
dos salários dos servidores
municipais.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos servidores municipais em 50% a partir de 1º de Dezembro de 1989, 80% a partir de 1º de Janeiro de 1990, o que equivale a um percentual acumulado de 140%.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, em 29 de Novembro de 1989.

(cc) Janilson Ferreira - Prefeito

Maria Rêta de Cássia F. Ferreira - Secretária